



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba, localizada no Município de São João do Oeste/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico e todos os demais insumos necessários à execução integral do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A obra contempla a execução de aproximadamente 6.573 metros de pavimentação asfáltica, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária horizontal e vertical, obras complementares e demais intervenções necessárias para entrega da infraestrutura em plenas condições de utilização, segurança e funcionamento.

O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas constantes dos projetos executivos, memoriais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

#### 1.2 Descrição Sintética do Objeto

Para fins de cadastramento da licitação, elaboração das propostas e identificação do objeto da contratação, adota-se a seguinte descrição resumida:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba, compreendendo serviços de levantamento topográfico, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical, obras complementares, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes do processo.	Obra	01	8.644.903,13	8.644.903,13



Parágrafo único. A planilha orçamentária detalhada, contendo todos os serviços, quantitativos, unidades, composições e preços unitários que compõem o empreendimento, integra o presente Termo de Referência como documento anexo e constitui referência obrigatória para elaboração das propostas.

### **1.3 Regime de Execução**

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços previstos constituem empreendimento único, integrado e indivisível sob os aspectos técnico, operacional e funcional.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista a existência de projetos executivos completos, quantitativos devidamente definidos, orçamento detalhado e escopo claramente delimitado.

O regime adotado proporciona maior segurança à Administração Pública quanto ao controle dos custos da contratação, à adequada gestão contratual e ao cumprimento dos resultados pretendidos com a execução da obra.

### **1.4 Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas todas as exigências técnicas, jurídicas, econômicas e operacionais estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Não será admitida a apresentação de proposta parcial para execução de apenas parte dos serviços previstos, devendo as licitantes apresentar proposta contemplando a integralidade do objeto.

A escolha do critério de menor preço global decorre da natureza integrada do empreendimento e da necessidade de garantir compatibilidade técnica entre todas as etapas da obra, evitando fragmentação de responsabilidades e assegurando maior eficiência na execução contratual.

### **1.5 Classificação do Objeto**

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, envolvendo a execução de serviços especializados de infraestrutura viária que demandam conhecimento técnico específico, responsabilidade profissional legalmente habilitada e observância das normas técnicas aplicáveis ao setor.

A contratação possui natureza predominantemente comum sob a perspectiva da execução de serviços de engenharia amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executada por empresas especializadas que atendam às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no processo licitatório.

Em razão da natureza dos serviços, a execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, observando-se todas as exigências relativas à emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais obrigações profissionais previstas na legislação vigente.

Todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas previstos nos projetos executivos, memoriais, especificações técnicas ou tecnicamente indispensáveis à conclusão da obra, serão considerados



integrantes da contratação e deverão ser executados pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A obra deverá ser entregue integralmente concluída, em perfeitas condições de utilização, segurança, funcionalidade e durabilidade, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para obras públicas de infraestrutura viária e aos objetivos definidos pela Administração Municipal.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Necessidade da Contratação**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação de pavimentação asfáltica na Estrada Geral para Linha Jaboticaba, importante via de ligação do Município de São João do Oeste/SC, utilizada diariamente para deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte escolar, prestação de serviços públicos, transporte de cargas e acesso às propriedades rurais localizadas na região.

Atualmente, o trecho objeto da intervenção possui revestimento primário, situação que demanda frequentes serviços de manutenção por parte da Administração Municipal e que, em períodos de chuvas intensas, pode comprometer as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários da via.

As características da estrada, associadas ao crescente fluxo de veículos leves, veículos de carga, máquinas agrícolas e transporte escolar, evidenciam a necessidade de implantação de infraestrutura viária mais adequada, capaz de atender às demandas atuais e futuras da população e das atividades econômicas desenvolvidas na região.

A pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba constitui medida necessária para garantir melhores condições de mobilidade, segurança viária, acessibilidade, eficiência logística e qualidade de vida aos usuários da via, além de proporcionar significativa redução dos custos de manutenção atualmente suportados pela Administração Municipal.

A necessidade da contratação encontra-se formalmente registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e foi objeto de análise detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que integram o presente processo administrativo.

### **2.2 Interesse Público Envolvido**

A execução da obra apresenta relevante interesse público, considerando sua contribuição direta para o desenvolvimento econômico e social do Município de São João do Oeste/SC.

A melhoria das condições da infraestrutura viária municipal proporciona benefícios permanentes à coletividade, especialmente em relação à segurança dos deslocamentos, ao transporte da produção agropecuária, ao acesso aos serviços públicos essenciais, à circulação de mercadorias e ao fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas na região.

A pavimentação da Estrada Geral para Linha Jaboticaba contribuirá para a redução do tempo de deslocamento dos usuários, para a melhoria das condições operacionais dos veículos, para a diminuição dos custos de transporte e para o aumento da eficiência logística das atividades produtivas locais.

Além dos benefícios econômicos, a obra possui relevante impacto social, promovendo melhores condições de acesso às comunidades atendidas, fortalecendo a integração entre as áreas rurais e urbanas e ampliando as condições de mobilidade da população.



O empreendimento também contribui para a valorização das propriedades localizadas ao longo da via e para o estímulo ao desenvolvimento sustentável da região, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

### **2.3 Fundamentação Técnica**

A solução proposta foi definida com base nos estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, contemplando levantamentos topográficos, projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento.

Os estudos desenvolvidos permitiram identificar as características da via, as necessidades de intervenção e as soluções de engenharia mais adequadas para atendimento da demanda apresentada.

A alternativa escolhida consiste na implantação de pavimentação asfáltica acompanhada dos respectivos dispositivos de drenagem, sinalização viária e demais obras complementares necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura projetada.

A solução adotada apresenta compatibilidade com as características técnicas da estrada, com as condições de utilização previstas e com os objetivos de longo prazo da Administração Municipal para o desenvolvimento da infraestrutura viária local.

A contratação encontra-se respaldada por projetos executivos completos, os quais definem de forma precisa os quantitativos, especificações técnicas, métodos construtivos e padrões de qualidade que deverão ser observados durante a execução da obra.

A adoção da pavimentação asfáltica demonstra-se tecnicamente adequada em razão de sua durabilidade, eficiência operacional, facilidade de manutenção, segurança para os usuários e ampla utilização em obras de infraestrutura viária de características semelhantes.

### **2.4 Vinculação ao Planejamento da Administração**

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal e aos objetivos voltados à melhoria da infraestrutura pública e ao fortalecimento do desenvolvimento local.

O empreendimento integra o conjunto de ações destinadas à ampliação e qualificação da malha viária municipal, buscando proporcionar melhores condições de mobilidade para a população e maior eficiência para as atividades econômicas desenvolvidas no território municipal.

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para o empreendimento, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

Todos os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados durante a fase preparatória demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação pretendida, justificando o prosseguimento do processo licitatório para execução da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba.

A solução proposta mostra-se compatível com o interesse público, com as necessidades identificadas pela Administração Municipal e com os resultados pretendidos para a população beneficiada, constituindo medida adequada para atendimento da demanda que motivou a presente contratação.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1 Caracterização Geral da Solução

A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba, localizada no Município de São João do Oeste/SC, contemplando a execução integrada de todos os serviços, fornecimentos e intervenções necessários à entrega da infraestrutura em plenas condições de utilização, segurança, funcionalidade e durabilidade.

A solução foi concebida com base nos estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, considerando as características físicas da via, as condições de tráfego existentes, as necessidades de mobilidade da população, o transporte da produção agropecuária e os objetivos de desenvolvimento da infraestrutura viária municipal.

O empreendimento compreende aproximadamente 6.573 metros de extensão de pavimentação asfáltica, incluindo os respectivos serviços de preparação da plataforma, drenagem, pavimentação, sinalização e obras complementares, conforme definido nos projetos executivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A solução proposta busca proporcionar melhoria permanente das condições de trafegabilidade da via, garantindo maior segurança aos usuários, redução dos custos de manutenção, aumento da vida útil da infraestrutura e fortalecimento da logística de transporte da região atendida.

#### 3.2 Serviços Previstos

Para implantação da solução proposta deverão ser executados todos os serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os serviços compreendem, de forma geral, as seguintes etapas executivas:

##### 3.2.1 Serviços Preliminares

Incluem as atividades necessárias para preparação e organização da obra, abrangendo mobilização de equipes, equipamentos e materiais, instalação de canteiro de obras quando necessário, implantação da sinalização provisória de segurança, levantamento das condições iniciais da área de intervenção e demais providências indispensáveis ao início da execução dos serviços.

##### 3.2.2 Terraplenagem

Compreende os serviços destinados à preparação da plataforma da via, incluindo escavações, cortes, aterros, regularização do subleito, compactação, conformação geométrica e demais intervenções necessárias para garantir as condições adequadas de suporte estrutural da futura pavimentação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos e com as especificações técnicas aplicáveis, assegurando a estabilidade e a durabilidade da estrutura projetada.

##### 3.2.3 Sistema de Drenagem

Compreende a execução dos dispositivos de drenagem superficial e demais estruturas previstas em projeto, destinados ao adequado escoamento das águas pluviais e à proteção da plataforma da via.

A drenagem constitui elemento essencial para a preservação da estrutura do pavimento e para a manutenção das condições de trafegabilidade ao longo da vida útil da obra, devendo ser executada rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

##### 3.2.4 Pavimentação Asfáltica

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ [prefeitura@saojoao.sc.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.sc.gov.br)

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03



Compreende a execução das camadas estruturais previstas em projeto, incluindo base, imprimação, pintura de ligação e aplicação da camada de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, ou outro material especificado nos projetos executivos.

Os serviços deverão observar rigorosamente os parâmetros técnicos definidos nos projetos, memoriais e normas aplicáveis, garantindo a qualidade dos materiais empregados, a adequada execução dos serviços e o desempenho esperado da infraestrutura implantada.

A produção, transporte, aplicação e compactação da mistura asfáltica deverão observar as condições técnicas necessárias para assegurar a qualidade final do pavimento e sua adequada vida útil.

### **3.2.5 Sinalização Viária**

Compreende a execução da sinalização horizontal e vertical prevista nos projetos executivos, destinada a promover a orientação dos usuários, a segurança do tráfego e a adequada utilização da via após sua conclusão.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes de trânsito e infraestrutura viária.

### **3.2.6 Obras Complementares**

Incluem todos os serviços acessórios e complementares necessários para a perfeita conclusão da obra, abrangendo acabamentos, ajustes operacionais, recomposição de áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços e demais intervenções previstas nos projetos ou tecnicamente necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura.

## **3.3 Forma de Execução da Solução**

A solução deverá ser executada de forma integrada por única empresa contratada, em razão da unidade técnica, operacional e funcional do empreendimento.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais disposições legais aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, controle tecnológico e demais recursos necessários à execução da obra, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

A execução deverá ocorrer de forma a minimizar os transtornos aos usuários da via e às propriedades localizadas na área de influência da obra, adotando-se as medidas de segurança, sinalização e organização necessárias para garantir a adequada condução dos serviços.

## **3.4 Resultados Esperados**

Com a implantação da solução proposta, espera-se promover significativa melhoria das condições de mobilidade e segurança na Estrada Geral para Linha Jaboticaba, proporcionando infraestrutura viária adequada às necessidades atuais e futuras da população.

Entre os principais resultados esperados destacam-se a melhoria das condições de trafegabilidade, a redução dos custos de manutenção da via, o aumento da segurança dos usuários, a melhoria das condições de transporte escolar, a facilitação do escoamento da produção agropecuária, a valorização



das propriedades localizadas na região e o fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do Município.

Espera-se ainda a ampliação da eficiência dos serviços públicos que utilizam a via, a melhoria da acessibilidade das comunidades atendidas e a disponibilização de infraestrutura compatível com os objetivos de desenvolvimento e crescimento sustentável do Município de São João do Oeste/SC.

Dessa forma, a solução proposta apresenta capacidade de atender integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, proporcionando benefícios permanentes à população e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública municipal.

#### **4. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES**

##### **4.1 Documentos que Integram a Contratação**

Constituem parte integrante e indissociável do presente Termo de Referência todos os documentos técnicos elaborados para a implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba, os quais deverão ser integralmente observados pela futura contratada durante a execução dos serviços.

Os documentos técnicos estabelecem as condições de execução da obra, os padrões de qualidade exigidos, os quantitativos previstos, as especificações dos materiais, os métodos construtivos e os demais requisitos necessários à adequada implantação do empreendimento.

A contratada será considerada plenamente conhecedora do conteúdo de todos os documentos que integram o processo licitatório, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou interpretação inadequada das informações disponibilizadas pela Administração Municipal.

##### **4.2 Projetos Executivos**

Integram a presente contratação os projetos executivos elaborados para o empreendimento, os quais definem as características técnicas da obra, as soluções de engenharia adotadas, as dimensões, alinhamentos, seções, detalhes construtivos e demais elementos necessários à sua correta execução.

Os projetos executivos constituem referência obrigatória para a execução dos serviços e deverão ser rigorosamente observados pela contratada durante todas as etapas da obra.

Qualquer necessidade de adequação, ajuste ou alteração eventualmente identificada durante a execução deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização e dos setores técnicos competentes da Administração Municipal, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.

##### **4.3 Estudo Geotécnico e Investigação do Subleito**

O projeto de pavimentação foi fundamentado em estudo geotécnico composto por 14 sondagens à trado manual, realizados em conformidade com as normas ABNT NBR 9603/2023 e DNIT 137/2010. Os boletins de sondagem e os valores de CBR obtidos (anexos ao processo) demonstraram capacidade de suporte variando entre 8% e 2%, compatíveis com a solução estrutural adotada.

##### **4.4 Memorial Descritivo**



O Memorial Descritivo integra a presente contratação e estabelece as especificações técnicas dos serviços, materiais, métodos executivos, critérios de aceitação, padrões de qualidade e demais condições técnicas necessárias para execução da obra.

As disposições constantes do Memorial Descritivo possuem caráter obrigatório e complementam as informações constantes dos projetos executivos, devendo ser observadas integralmente pela contratada.

Na hipótese de dúvidas interpretativas, as especificações técnicas deverão ser analisadas conjuntamente com os projetos executivos e os demais documentos que compõem a contratação.

#### **4.5 Memória de Cálculo**

Integra a contratação a Memória de Cálculo elaborada para o empreendimento, a qual apresenta os critérios técnicos utilizados para definição dos quantitativos dos serviços, materiais e demais elementos que compõem a obra.

A Memória de Cálculo constitui importante instrumento de suporte técnico ao orçamento e ao planejamento da contratação, permitindo a rastreabilidade dos quantitativos adotados e proporcionando maior segurança à execução contratual.

#### **4.6 Planilha Orçamentária**

A Planilha Orçamentária integra o presente Termo de Referência e contém o detalhamento dos serviços previstos, respectivas unidades de medida, quantitativos, preços unitários, composições de custos e valor global estimado da contratação.

A planilha constitui referência para elaboração das propostas, medição dos serviços executados, acompanhamento físico-financeiro da obra e gestão contratual.

Os quantitativos apresentados foram definidos com base nos projetos executivos e demais estudos técnicos elaborados para o empreendimento.

#### **4.7 Composição dos Custos e BDI**

Integram a contratação as composições de custos unitários e a composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI adotadas para elaboração do orçamento da obra.

Os documentos demonstram os critérios utilizados para formação dos preços de referência da contratação, observando as orientações técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia e os referenciais oficiais utilizados pela Administração.

#### **4.8 Cronograma Físico-Financeiro**

O Cronograma Físico-Financeiro integra a presente contratação e estabelece a previsão de execução das etapas da obra, bem como a distribuição temporal dos investimentos previstos para o empreendimento.

O cronograma servirá como instrumento de acompanhamento da execução contratual, permitindo o monitoramento da evolução física dos serviços e das respectivas medições financeiras.



A contratada deverá observar o cronograma estabelecido e adotar todas as medidas necessárias para cumprimento dos prazos previstos, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reprogramação.

#### **4.9 Normas Técnicas Aplicáveis**

A execução dos serviços deverá observar, além dos documentos técnicos integrantes da contratação, todas as normas técnicas aplicáveis à natureza da obra, especialmente:

- I – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- II – Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- III – Normas do Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;
- IV – Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- V – Legislação ambiental aplicável;
- VI – Demais normas técnicas incidentes sobre os serviços contratados.

Sempre que houver atualização normativa durante a execução contratual, deverá ser observada a versão vigente da norma, desde que sua aplicação não implique alteração do objeto contratado ou desequilíbrio contratual.

#### **4.10 Ordem de Prevalência dos Documentos**

Para fins de interpretação técnica e solução de eventuais divergências entre os documentos que compõem a contratação, será observada a seguinte ordem de prevalência:

- I – Projetos Executivos;
- II – Memorial Descritivo;
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Memória de Cálculo;
- V – Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – Demais documentos técnicos integrantes do processo.

Eventuais divergências identificadas deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização da obra para análise e definição da solução técnica adequada, não sendo permitida à contratada a adoção unilateral de interpretações que possam alterar as características do empreendimento ou comprometer a qualidade dos serviços.

#### **4.11 Vinculação dos Documentos**

Todos os documentos técnicos integrantes da contratação possuem caráter complementar e deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática.

A omissão eventual de determinada informação em um documento não exime a contratada da obrigação de executar os serviços necessários à perfeita conclusão da obra, desde que tais serviços estejam previstos nos demais documentos integrantes do processo ou sejam tecnicamente indispensáveis ao adequado funcionamento da infraestrutura projetada.



A execução da obra deverá resultar na entrega integral do empreendimento em perfeitas condições de utilização, segurança, desempenho e durabilidade, observando-se os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal e pelas normas técnicas aplicáveis.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Requisitos Gerais**

A execução da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o presente processo de contratação.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e estruturas necessárias à completa execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Todos os serviços deverão ser executados observando as boas práticas de engenharia, os padrões técnicos exigidos para obras de infraestrutura viária e os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

A obra deverá ser executada de forma contínua, organizada e compatível com o cronograma aprovado pela Administração Municipal, assegurando a adequada evolução física dos serviços até sua completa conclusão.

### **5.2 Responsabilidade Técnica**

A execução da obra deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado durante todo o período de execução da obra, cabendo a este acompanhar os serviços, orientar tecnicamente as equipes de trabalho, assegurar o cumprimento das especificações técnicas e responder pelas atividades desenvolvidas no empreendimento.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, não sendo admitida sua mera indicação formal para fins de habilitação.

Qualquer substituição do responsável técnico dependerá de prévia e expressa autorização da Administração Municipal, mediante apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior à originalmente apresentada.

### **5.3 Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes à execução da obra e aos profissionais envolvidos, nos termos da legislação vigente.

As ARTs deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual e deverão abranger todas as atividades técnicas desenvolvidas no empreendimento.



Sempre que houver substituição de profissional responsável ou alteração relevante das responsabilidades técnicas assumidas, deverão ser providenciadas as respectivas atualizações junto ao CREA.

#### **5.4 Equipe Técnica**

A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade e o porte do empreendimento, composta por profissionais devidamente qualificados para execução das atividades previstas.

A composição da equipe deverá ser suficiente para garantir a adequada condução dos serviços, observando os requisitos técnicos, operacionais e de segurança exigidos para a execução da obra.

A fiscalização poderá solicitar a substituição de profissionais que demonstrem desempenho inadequado, conduta incompatível com as atividades desenvolvidas ou incapacidade técnica para o exercício das funções desempenhadas.

#### **5.5 Mobilização de Equipamentos**

A contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com os serviços previstos e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

Todos os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, manutenção e segurança, podendo a fiscalização impedir a utilização daqueles que não atendam às exigências técnicas ou operacionais necessárias à execução dos serviços.

A eventual paralisação dos trabalhos em decorrência de falhas mecânicas, indisponibilidade de equipamentos ou deficiência operacional não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos contratuais.

#### **5.6 Segurança do Trabalho**

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas preventivas necessárias à proteção de seus empregados, prestadores de serviços e terceiros eventualmente envolvidos na execução da obra.

Deverão ser fornecidos e exigidos todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura das atividades.

A contratada responderá integralmente por acidentes de trabalho, danos materiais e demais ocorrências decorrentes da inobservância das normas de segurança aplicáveis.

#### **5.7 Sinalização e Segurança da Obra**

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá implantar e manter sinalização provisória adequada, observando as normas de trânsito, segurança viária e proteção dos usuários da estrada.

A sinalização deverá ser suficiente para alertar os usuários sobre a realização das obras, indicar desvios eventualmente necessários e prevenir acidentes durante a execução dos serviços.



A contratada será responsável pela manutenção permanente da sinalização provisória e pela imediata correção de situações que possam colocar em risco a segurança dos trabalhadores ou dos usuários da via.

### **5.8 Requisitos Ambientais**

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as condicionantes, autorizações, licenças e demais exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições legais e regulamentares vigentes.

Também deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de processos erosivos, proteção dos sistemas de drenagem, preservação dos recursos naturais existentes na área de influência da obra e controle de eventuais fontes de poluição decorrentes das atividades executadas.

### **5.9 Controle de Qualidade**

Todos os materiais empregados na obra deverão atender às especificações constantes dos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados, incluindo, quando aplicável, ensaios de compactação, granulometria, controle de temperatura da mistura asfáltica, teor de ligante, controle de espessura das camadas, extração de corpos de prova e demais verificações exigidas pelas normas do DNIT, ABNT e especificações do projeto.

Os laudos e relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados à fiscalização juntamente com as medições ou sempre que solicitados.

Não serão aceitos materiais ou serviços que apresentem qualidade inferior àquela estabelecida nos documentos técnicos da contratação.

A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais, a repetição de ensaios ou a reexecução de serviços sempre que constatadas não conformidades ou situações que comprometam a qualidade da obra.

### **5.10 Conhecimento das Condições Locais**

A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento das condições de execução da obra, das características do local, dos acessos, das condições climáticas predominantes, das restrições operacionais eventualmente existentes e das demais circunstâncias que possam influenciar a execução contratual.

A contratada não poderá alegar desconhecimento de quaisquer condições relacionadas ao empreendimento para justificar atrasos, acréscimos de custos ou descumprimento das obrigações assumidas.



A realização de visita técnica ao local da obra será facultativa, cabendo à licitante avaliar a conveniência de sua realização para obtenção das informações necessárias à elaboração da proposta, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições locais.

### **5.11 Entrega da Obra**

Ao final da execução contratual, a obra deverá ser entregue integralmente concluída, em perfeitas condições de utilização, segurança, funcionalidade e desempenho.

A infraestrutura implantada deverá atender integralmente às especificações previstas nos projetos executivos, memoriais, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Somente serão considerados concluídos os serviços que atenderem aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal e que forem formalmente aceitos pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1 Disposições Gerais**

Considerando a natureza, complexidade e relevância do objeto, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a execução da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência, estrutura operacional e capacidade profissional compatíveis com a adequada execução dos serviços, observando os princípios da segurança, eficiência, economicidade e interesse público.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

### **6.2 Capacidade Técnico-Profissional**

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual regularmente formalizado, profissional de nível superior legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra.

O profissional indicado deverá possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar execução anterior de quantitativos compatíveis com os serviços de maior relevância técnica do empreendimento, observados os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão considerados compatíveis os serviços relacionados à execução de obras de pavimentação asfáltica, infraestrutura viária, drenagem pluvial, terraplenagem ou serviços de engenharia de características semelhantes ao empreendimento licitado.

A Administração Municipal poderá promover diligências para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

### **6.3 Capacidade Técnico-Operacional**

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ [prefeitura@saojoao.sc.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.sc.gov.br)

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03



A licitante deverá comprovar aptidão para execução de obra compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do empreendimento objeto da licitação.

A comprovação deverá evidenciar experiência em obras envolvendo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplenagem ou serviços equivalentes relacionados à infraestrutura viária.

Serão admitidos um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem a capacidade operacional da empresa para execução dos serviços previstos nesta contratação.

A Administração Municipal poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e efetiva execução dos serviços constantes dos documentos apresentados.

#### **6.4 Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico**

A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico poderá ocorrer mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- I – Registro do profissional no quadro societário da empresa;
- II – Registro em carteira de trabalho;
- III – Contrato de prestação de serviços vigente;
- IV – Contrato de trabalho ou instrumento equivalente admitido pela legislação;
- V – Outros documentos legalmente aptos a comprovar o vínculo profissional.

A comprovação deverá demonstrar a efetiva disponibilidade do profissional para participação na execução do empreendimento.

#### **6.5 Participação Efetiva do Responsável Técnico**

O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra.

A mera indicação formal do profissional para atendimento das exigências de habilitação não exime a contratada da obrigação de assegurar sua efetiva atuação durante a execução contratual.

A fiscalização poderá exigir comprovação da participação do responsável técnico nas atividades da obra sempre que entender necessário.

#### **6.6 Substituição do Responsável Técnico**

A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

O profissional substituto deverá possuir qualificação técnica equivalente ou superior àquela apresentada na fase de habilitação.

A substituição não poderá resultar em prejuízo à execução contratual nem comprometer a capacidade técnica exigida para o empreendimento.



### **6.7 Disponibilidade de Usina de Produção de Massa Asfáltica**

Considerando as características técnicas da pavimentação prevista no empreendimento, especialmente a necessidade de manutenção das propriedades físicas e operacionais da mistura asfáltica durante o transporte entre a unidade produtora e o local de aplicação, a futura contratada deverá comprovar, previamente à emissão da Ordem de Serviço, a disponibilidade de utilização de usina de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

A usina poderá ser própria, arrendada, locada, contratada ou objeto de outro instrumento jurídico válido que assegure sua efetiva disponibilidade para atendimento da obra durante todo o período de execução contratual.

A futura contratada deverá comprovar que a usina de produção de CBUQ encontra-se localizada em distância rodoviária máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de São João do Oeste/SC.

A exigência fundamenta-se em critérios técnicos relacionados à preservação das características da mistura asfáltica durante o transporte, manutenção da temperatura adequada para aplicação, garantia da trabalhabilidade do material, qualidade da compactação e atendimento aos padrões técnicos exigidos para a execução do pavimento.

A usina de produção de CBUQ deverá possuir sistema de dosagem controlada dos agregados e do ligante asfáltico, controle operacional compatível com a produção contínua da mistura e mecanismos que permitam o acompanhamento e rastreabilidade da produção destinada ao empreendimento.

A futura contratada deverá apresentar documentação técnica da unidade produtora, contendo informações sobre sua capacidade operacional, sistema de produção, controle de dosagem e demais características necessárias à comprovação de sua aptidão para atendimento da demanda prevista na presente contratação.

Não será admitida a utilização de unidade de produção que não disponha de controle adequado de dosagem dos materiais constituintes da mistura asfáltica ou que não possibilite a comprovação da regularidade e uniformidade da produção do CBUQ, conforme exigências técnicas aplicáveis ao empreendimento.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de documentação que demonstre a localização da usina e sua efetiva disponibilidade para atendimento da contratação.

A futura contratada deverá ainda apresentar a identificação da unidade produtora da massa asfáltica e das principais fontes de fornecimento dos agregados minerais empregados na composição do CBUQ, acompanhadas da documentação técnica necessária para comprovação da capacidade de fornecimento durante toda a execução da obra.

A Administração Municipal poderá realizar diligências, inspeções ou vistorias destinadas à verificação das informações apresentadas, podendo solicitar documentação complementar sempre que entender necessário para comprovação das condições técnicas da unidade produtora.

### **6.8 Registro e Regularidade Profissional**

A empresa licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição competente.

Caso a empresa vencedora possua registro em outra unidade da federação, deverá providenciar o respectivo visto ou registro complementar junto ao CREA competente antes da assinatura do contrato, quando exigido pela legislação profissional aplicável.



## 6.9 Diligências

A Administração Municipal reserva-se o direito de promover diligências destinadas à complementação de informações, esclarecimentos ou confirmação da autenticidade dos documentos apresentados pelas licitantes.

As diligências poderão incluir consultas a órgãos públicos, conselhos profissionais, contratantes anteriores, bancos de dados oficiais e demais fontes aptas à verificação das informações apresentadas.

A recusa injustificada ao atendimento das diligências ou a constatação de informações falsas ou inconsistentes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

## 6.10 Finalidade das Exigências Técnicas

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência possuem por finalidade assegurar que a futura contratada detenha experiência, estrutura e capacidade compatíveis com a complexidade da obra a ser executada.

Tais exigências buscam garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços executados, a segurança da infraestrutura implantada e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal e pela população beneficiada pelo empreendimento.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

### 7.1 Disposições Gerais

Considerando a natureza da contratação, a complexidade dos serviços e a necessidade de manutenção do adequado controle técnico e operacional da execução da obra, a subcontratação será admitida apenas nas hipóteses e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual subcontratação não eximirá a contratada de qualquer responsabilidade perante a Administração Municipal, permanecendo esta como única responsável pela execução integral do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

A subcontratação não gerará qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e a empresa subcontratada, inexistindo responsabilidade direta da Administração perante terceiros eventualmente contratados pela empresa executora da obra.

### 7.2 Serviços Passíveis de Subcontratação

Poderão ser objeto de subcontratação apenas serviços acessórios, complementares ou especializados que não comprometam a unidade técnica, operacional e funcional do empreendimento.

A subcontratação deverá limitar-se a parcelas específicas da execução, permanecendo sob responsabilidade direta da contratada o gerenciamento, coordenação, supervisão e controle de todas as atividades desenvolvidas na obra.

A contratada deverá manter capacidade operacional própria compatível com a execução do objeto licitado, não sendo admitida a transferência substancial das obrigações assumidas.



### **7.3 Serviços Vedados à Subcontratação**

Fica expressamente vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

Também não será permitida a transferência integral da responsabilidade técnica pela execução da obra, permanecendo a contratada obrigada a manter o responsável técnico apresentado durante a fase de habilitação e a assegurar sua efetiva participação na execução dos serviços.

A Administração Municipal poderá restringir ou vedar a subcontratação de determinadas atividades sempre que entender que tal medida seja necessária para garantir a adequada execução contratual ou preservar o interesse público.

### **7.4 Autorização Prévia da Administração**

Qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

Para obtenção da autorização, a contratada deverá apresentar solicitação formal contendo, no mínimo:

I – identificação da empresa a ser subcontratada;

II – descrição detalhada dos serviços a serem executados;

III – justificativa técnica para a subcontratação;

IV – documentação que demonstre a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa subcontratada, quando solicitado pela Administração;

V – demais informações eventualmente exigidas pela fiscalização ou pela Administração Municipal.

A autorização para subcontratação será analisada caso a caso, considerando a compatibilidade da solicitação com os interesses da contratação e a preservação da qualidade dos serviços.

### **7.5 Responsabilidade da Contratada**

A contratada responderá integralmente pelos atos praticados pelas empresas subcontratadas, seus empregados, representantes e prepostos.

Qualquer falha, atraso, inadimplemento, defeito construtivo, descumprimento de normas técnicas ou obrigação contratual praticada pela subcontratada será considerada, para todos os efeitos, como responsabilidade direta da contratada.

A subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A contratada deverá exercer permanente fiscalização e controle sobre os serviços eventualmente executados por terceiros, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, normas de segurança, exigências ambientais e demais obrigações previstas na contratação.

### **7.6 Limites da Subcontratação**

A autorização eventualmente concedida pela Administração Municipal não implicará alteração das obrigações originalmente assumidas pela contratada nem reduzirá suas responsabilidades perante o contrato.

A Administração poderá, a qualquer momento, determinar a substituição da empresa subcontratada ou revogar autorização anteriormente concedida quando verificar situação que possa comprometer a



adequada execução da obra, a segurança dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais ou o interesse público.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da Administração, promovendo as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional ao Município.

### **7.7 Objetivo da Restrição à Subcontratação**

As limitações estabelecidas neste capítulo têm por finalidade assegurar que a empresa vencedora da licitação possua efetiva capacidade técnica e operacional para executar a obra objeto da contratação, preservando a qualidade dos serviços, a adequada fiscalização do contrato, a definição clara das responsabilidades e a segurança da execução do empreendimento.

A disciplina da subcontratação busca garantir que a implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba seja executada de forma eficiente, coordenada e compatível com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela contratação.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Prazo de Execução da Obra**

O prazo para execução da obra será de até 09 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro integrante dos documentos da contratação.

O prazo estabelecido considera as características do empreendimento, os quantitativos previstos, as condições técnicas de execução e as etapas necessárias para a conclusão integral da obra.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos previstos, mobilizando recursos humanos, materiais e operacionais compatíveis com a execução do objeto.

### **8.2 Emissão da Ordem de Serviço**

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para início da execução contratual, incluindo, quando aplicável:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra;
- II – Comprovação da designação do responsável técnico;
- III – Garantia contratual, quando exigida;
- IV – Demais documentos previstos no Edital, Contrato ou neste Termo de Referência.

A emissão da Ordem de Serviço marcará o início da contagem do prazo contratual de execução.

A emissão da Ordem de Serviço permanecerá condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros destinados ao empreendimento e ao cumprimento das condições estabelecidas pelo Programa Estrada Boa e pelos instrumentos administrativos vinculados ao financiamento da obra.



### **8.3 Cronograma Físico-Financeiro**

A execução da obra deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

O cronograma constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, permitindo o monitoramento da evolução física dos serviços e da correspondente execução financeira.

A contratada deverá organizar suas atividades de forma a garantir o cumprimento das etapas previstas, observando a sequência executiva adequada para cada fase da obra.

O descumprimento injustificado do cronograma poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

### **8.4 Acompanhamento da Evolução da Obra**

A Administração Municipal acompanhará continuamente a evolução física e financeira do empreendimento por meio da fiscalização contratual.

Sempre que constatada situação capaz de comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para recuperação do cronograma, sem prejuízo das responsabilidades contratuais assumidas.

A fiscalização poderá solicitar informações, relatórios, esclarecimentos ou providências destinadas à regularização de eventuais desvios identificados durante a execução da obra.

### **8.5 Paralisações e Suspensões**

Eventuais paralisações ou suspensões da execução somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou mediante determinação formal da Administração Municipal.

Ocorrendo situação que impeça temporariamente a continuidade dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando os elementos técnicos necessários à avaliação da ocorrência.

A eventual suspensão contratual não afastará a obrigação de preservação dos serviços já executados, dos equipamentos mobilizados e das condições de segurança da obra.

### **8.6 Prorrogação de Prazo**

Os prazos contratuais poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração Municipal.

A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pela contratada antes do término do prazo vigente, acompanhada da documentação necessária para demonstração dos fatos que motivam o pedido.

A análise da solicitação observará os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e manutenção do equilíbrio contratual.

A eventual concessão de prorrogação dependerá de formalização mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.



### 8.7 Conclusão da Obra

Considerar-se-á concluída a obra somente após a execução integral de todos os serviços previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

A conclusão deverá ser atestada pela fiscalização mediante verificação da conformidade dos serviços executados, do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos e da inexistência de pendências que comprometam a funcionalidade da infraestrutura implantada.

A simples execução física dos serviços não implicará, por si só, aceitação da obra pela Administração Municipal, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais defeitos, falhas ou inconformidades identificadas durante os procedimentos de recebimento.

### 8.8 Cumprimento dos Prazos Contratuais

O cumprimento dos prazos estabelecidos constitui obrigação essencial da contratação e deverá ser observado durante toda a execução do empreendimento.

A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A observância do cronograma e dos prazos previstos visa assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, a efetividade da contratação e a disponibilização tempestiva da infraestrutura à população beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de **15 (quinze)** meses, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário à execução da obra, realização das medições, procedimentos de recebimento provisório e definitivo, correção de eventuais pendências e encerramento contratual.

A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

### 10.1 Exigência de Garantia

Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia contratual destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia tem por finalidade resguardar a Administração Municipal contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, da execução inadequada dos serviços, da inobservância das obrigações assumidas ou de quaisquer situações que possam comprometer a correta execução do objeto.

A prestação da garantia não exime a contratada das demais responsabilidades legais, contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e civis decorrentes da execução da obra.

### 10.2 Valor da Garantia



A contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

O percentual estabelecido mostra-se adequado à natureza e à complexidade do empreendimento, proporcionando proteção suficiente à Administração Municipal sem comprometer a competitividade do certame.

Em caso de alteração contratual que implique modificação do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada ou ajustada na mesma proporção, observando-se os percentuais originalmente estabelecidos.

### **10.3 Modalidades de Garantia**

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da contratada:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.

A modalidade escolhida deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

### **10.4 Prazo para Apresentação da Garantia**

A garantia contratual deverá ser apresentada pela empresa vencedora previamente à assinatura do contrato administrativo.

A ausência de apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá impedir a formalização do contrato e ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A Administração Municipal realizará a conferência da documentação apresentada antes da formalização da contratação.

### **10.5 Manutenção da Garantia**

A contratada deverá manter a garantia válida e eficaz durante toda a vigência do contrato, inclusive durante eventuais prorrogações, aditivos ou períodos necessários à conclusão das obrigações assumidas.

Quando a modalidade adotada possuir prazo de validade determinado, a contratada deverá promover sua renovação antes do vencimento, apresentando à Administração Municipal os respectivos comprovantes.

A não renovação da garantia poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

### **10.6 Utilização da Garantia**

A garantia poderá ser utilizada pela Administração Municipal para ressarcimento de prejuízos decorrentes de:



- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- III – Não correção de defeitos, falhas ou inconformidades identificadas durante a execução da obra;
- IV – Danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- V – Multas administrativas definitivamente aplicadas e não quitadas pela contratada;
- VI – Demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A utilização parcial da garantia não eximirá a contratada da obrigação de recompor o valor originalmente exigido, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

### **10.7 Reposição e Complementação**

Sempre que a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

Da mesma forma, eventual alteração do valor contratual que implique aumento do montante garantido exigirá a correspondente complementação da garantia originalmente prestada.

A recomposição ou complementação deverá observar os mesmos critérios e condições aplicáveis à garantia inicial.

### **10.8 Liberação da Garantia**

A garantia contratual será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e após a emissão do recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal.

A liberação ficará condicionada à inexistência de pendências técnicas, financeiras, administrativas, trabalhistas, previdenciárias ou judiciais relacionadas à execução do contrato.

Verificada a inexistência de débitos ou obrigações pendentes, a Administração Municipal providenciará a devolução ou liberação da garantia, observando a modalidade originalmente adotada.

### **10.9 Finalidade da Garantia Contratual**

A exigência de garantia contratual visa fortalecer a segurança jurídica da contratação, proteger os recursos públicos investidos no empreendimento e assegurar que a obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba seja executada em conformidade com os padrões de qualidade, prazo e desempenho estabelecidos pela Administração Municipal.

A garantia constitui importante mecanismo de proteção do interesse público, contribuindo para a adequada gestão contratual e para a efetiva entrega da infraestrutura projetada à população do Município de São João do Oeste/SC.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 Disposições Gerais**

A contratada obriga-se a executar integralmente a obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba, observando rigorosamente as disposições contidas neste Termo



de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo, nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela adequação dos materiais empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais, administrativas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução contratual.

### **11.2 Execução dos Serviços**

Executar todos os serviços previstos na contratação em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas da ABNT, normas do DNIT e demais disposições técnicas aplicáveis.

Empregar materiais de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas para o empreendimento.

Executar os serviços observando as boas práticas de engenharia e os padrões de qualidade exigidos para obras públicas de infraestrutura viária.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas, vícios construtivos ou inconformidades identificadas pela fiscalização durante a execução da obra ou nos procedimentos de recebimento.

Executar todos os serviços necessários à perfeita conclusão do empreendimento, ainda que eventualmente não estejam expressamente descritos neste Termo de Referência, desde que previstos nos projetos ou tecnicamente indispensáveis à funcionalidade da obra.

### **11.3 Fornecimento de Recursos**

Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, insumos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

Manter estrutura operacional compatível com a complexidade e o porte do empreendimento durante toda a execução contratual.

Providenciar a reposição imediata de equipamentos ou recursos que apresentem falhas, indisponibilidade ou desempenho inadequado.

Garantir a disponibilidade permanente dos recursos necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

### **11.4 Responsabilidade Técnica**

Manter responsável técnico legalmente habilitado durante todo o período de execução da obra.

Assegurar a efetiva participação do responsável técnico no acompanhamento dos serviços e na condução técnica do empreendimento.

Providenciar e manter atualizadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs exigidas para execução da obra.

Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que implique substituição do responsável técnico, observando as exigências previstas neste Termo de Referência.



### **11.5 Cumprimento do Cronograma**

Executar os serviços observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

Adotar todas as providências necessárias para evitar atrasos na execução da obra.

Implementar medidas corretivas imediatas sempre que houver risco de descumprimento dos prazos contratuais.

Responder pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados que lhe sejam imputáveis.

### **11.6 Segurança do Trabalho**

Cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável às atividades desenvolvidas.

Fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

Fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança pelas equipes de trabalho.

Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, danos materiais e situações de risco durante a execução da obra.

Responder integralmente pelos acidentes de trabalho ocorridos em decorrência da execução contratual.

### **11.7 Sinalização e Segurança da Via**

Implantar e manter sinalização provisória adequada durante toda a execução dos serviços.

Garantir condições seguras de circulação para veículos, pedestres, moradores e usuários da estrada.

Providenciar imediatamente a correção de situações que possam representar riscos à segurança dos trabalhadores ou da população.

Manter os acessos às propriedades lindeiras em condições adequadas de utilização, sempre que tecnicamente possível.

### **11.8 Obrigações Ambientais**

Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável ao empreendimento.

Adotar medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Promover a adequada destinação dos resíduos gerados durante os serviços.

Evitar danos desnecessários à vegetação, aos recursos hídricos, aos sistemas de drenagem existentes e às áreas adjacentes ao empreendimento.

Responder por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

### **11.9 Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Fiscais**



Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

Efetuar regularmente o pagamento de salários, benefícios, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos legalmente exigíveis.

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório.

Apresentar à Administração Municipal, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade de suas obrigações legais.

#### **11.10 Responsabilidade por Danos**

Responder integralmente pelos danos causados à Administração Municipal, a terceiros, a bens públicos ou privados e ao meio ambiente em decorrência da execução da obra.

Promover, às suas expensas, a reparação integral dos danos causados.

Assumir a responsabilidade por atos praticados por seus empregados, representantes, subcontratados e demais pessoas vinculadas à execução contratual.

#### **11.11 Atendimento à Fiscalização**

Permitir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, documentos, registros, equipamentos e demais elementos relacionados à obra.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização sempre que requerido.

Atender prontamente às determinações emitidas pela Administração Municipal.

Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

Acompanhar as vistorias, inspeções e verificações realizadas durante a execução contratual.

#### **11.12 Controle de Qualidade**

Assegurar que todos os materiais empregados atendam às especificações técnicas previstas para o empreendimento.

Executar os controles de qualidade e verificações técnicas necessários para comprovação da conformidade dos serviços realizados.

Disponibilizar à fiscalização os laudos, relatórios, ensaios e demais documentos técnicos relacionados ao controle de qualidade da obra.

Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais, controle tecnológico e verificações de qualidade correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

Refazer, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, os serviços considerados defeituosos ou executados em desacordo com as especificações contratuais.

#### **11.13 Conservação da Obra**



Manter os serviços executados em perfeitas condições até a emissão do recebimento definitivo.

Providenciar a imediata correção de danos, falhas ou defeitos identificados durante a execução contratual.

Adotar todas as medidas necessárias para preservação da qualidade da obra até sua entrega definitiva.

#### **11.14 Comunicação de Ocorrências**

Comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer fatos ou circunstâncias que possam interferir na execução da obra, no cumprimento dos prazos ou na qualidade dos serviços.

Informar situações de risco, intercorrências técnicas, eventos climáticos extraordinários ou qualquer ocorrência capaz de impactar o desenvolvimento do empreendimento.

Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações técnicas relacionadas ao andamento da execução contratual.

#### **11.15 Entrega do Empreendimento**

Concluir integralmente todos os serviços previstos na contratação.

Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, segurança, funcionalidade e desempenho.

Atender integralmente às exigências da fiscalização e aos procedimentos de recebimento estabelecidos pela Administração Municipal.

Responder pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade da obra executada, inclusive pelos vícios ocultos eventualmente identificados após sua conclusão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

#### **10.16 Responsabilidade Integral pela Execução**

A contratação será executada por conta e risco exclusivo da contratada, que assumirá integral responsabilidade pela correta execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato Administrativo sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados ao interesse público.

## **12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **12.1 Disposições Gerais**

Compete ao Município de São João do Oeste/SC adotar todas as providências necessárias para viabilizar a adequada execução da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba, observadas as competências legais da Administração Pública e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

As obrigações da Administração não excluem nem reduzem as responsabilidades atribuídas à contratada, especialmente aquelas relacionadas à execução técnica dos serviços, à qualidade da obra e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.



## **12.2 Disponibilização dos Documentos Técnicos**

Disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos que integram a contratação, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à execução da obra.

Prestar os esclarecimentos necessários acerca dos documentos técnicos sempre que formalmente solicitados pela contratada.

Analisar e deliberar sobre eventuais dúvidas ou situações técnicas surgidas durante a execução dos serviços.

## **12.3 Emissão da Ordem de Serviço**

Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento, pela contratada, das condições necessárias para início da execução contratual.

Formalizar o início da obra mediante os procedimentos administrativos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

Fornecer as orientações iniciais necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

## **12.4 Fiscalização e Acompanhamento da Obra**

Designar formalmente fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual.

Realizar o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da obra, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalizar a execução dos serviços quanto à conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais exigências da contratação.

Registrar ocorrências, emitir orientações, solicitar correções e adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

## **12.5 Análise de Solicitações e Documentos**

Analisar, dentro de prazo razoável, os documentos, requerimentos, medições, solicitações e demais demandas formalmente apresentadas pela contratada durante a execução contratual.

Manifestar-se sobre pedidos de alteração contratual, reprogramação de cronograma, substituição de responsável técnico, subcontratação e demais matérias sujeitas à apreciação da Administração.

Promover as diligências técnicas e administrativas que entender necessárias para adequada instrução dos processos decisórios relacionados à execução da obra.

## **12.6 Medição dos Serviços Executados**

Realizar, por meio da fiscalização competente, a conferência das medições apresentadas pela contratada.



Verificar a efetiva execução dos serviços, os quantitativos realizados e a conformidade com os projetos e especificações técnicas.

Aprovar, rejeitar ou solicitar correções nas medições apresentadas sempre que constatadas divergências ou inconsistências.

Registrar os resultados das medições para fins de liquidação e pagamento dos serviços executados.

### **12.7 Pagamento da Contratada**

Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato administrativo, observada a disponibilidade financeira e o cumprimento das condições exigidas para liquidação da despesa.

Verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido pela legislação aplicável.

Promover os procedimentos administrativos necessários para processamento e pagamento das medições aprovadas.

### **12.8 Recebimento da Obra**

Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, observando os critérios técnicos e administrativos previstos na legislação e neste Termo de Referência.

Verificar a conformidade dos serviços executados com os requisitos da contratação.

Solicitar a correção de eventuais defeitos, falhas ou inconformidades identificadas durante os procedimentos de recebimento.

Formalizar o recebimento da obra após a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

### **12.9 Aplicação de Medidas Administrativas**

Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Determinar a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas situações que comprometam a qualidade dos serviços, a segurança da obra ou o cumprimento das obrigações contratuais.

Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Adotar as medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público e à adequada execução do contrato.

### **12.10 Alterações Contratuais**

Promover, quando legalmente cabível e devidamente justificado, as alterações contratuais necessárias à adequada execução do empreendimento.

Observar os limites, requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização de aditivos ou demais ajustes contratuais.



Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando presentes os pressupostos legais para sua recomposição.

#### **12.11 Cooperação para Execução da Obra**

Atuar de forma colaborativa para viabilizar a adequada execução do empreendimento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.

Facilitar a comunicação entre os setores envolvidos na gestão da contratação.

Promover a integração entre fiscalização, gestão contratual e demais áreas administrativas relacionadas à execução da obra.

Adotar as providências administrativas que estejam sob sua competência e que sejam necessárias para o regular desenvolvimento dos serviços.

#### **12.12 Proteção do Interesse Público**

Todas as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal no âmbito da presente contratação deverão buscar a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência da gestão contratual, a obtenção dos resultados pretendidos pelo empreendimento e a entrega da infraestrutura à população em condições compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos para a obra.

O Município exercerá suas competências de fiscalização, gestão e controle com o objetivo de assegurar que a implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba seja executada de forma eficiente, segura, econômica e em conformidade com o interesse público que motivou a presente contratação.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

#### **13.1 Disposições Gerais**

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços executados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas de forma contínua durante toda a vigência do contrato, abrangendo os aspectos técnicos, administrativos, financeiros e operacionais relacionados à execução da obra.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade da obra e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

#### **13.2 Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato**

A Administração Municipal designará formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização técnica da obra, bem como gestor do contrato responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

Os agentes designados atuarão dentro de suas competências legais e regulamentares, observando as atribuições definidas pela legislação vigente e pelos normativos internos da Administração Municipal.



A designação poderá ser alterada a qualquer tempo mediante ato formal da autoridade competente, sem necessidade de alteração contratual.

### **13.3 Competências da Fiscalização**

Compete à fiscalização da obra:

I – acompanhar e verificar a execução dos serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;

II – fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

III – verificar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao empreendimento;

IV – acompanhar a evolução física da obra;

V – conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados;

VI – registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VII – determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

VIII – solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios e informações relacionadas à execução da obra;

IX – comunicar ao gestor do contrato e à Administração Municipal quaisquer situações que possam comprometer a execução do empreendimento;

X – praticar os demais atos necessários ao adequado acompanhamento técnico da obra.

### **13.4 Competências do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;

II – coordenar a atuação da fiscalização;

III – promover os procedimentos relacionados às medições e pagamentos;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;

V – instruir processos relacionados a alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e demais matérias correlatas;

VI – adotar providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato;

VII – subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções, quando cabíveis;

VIII – exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável.

### **13.5 Acesso da Fiscalização**

A contratada deverá assegurar livre acesso da fiscalização aos locais de execução da obra, instalações de apoio, equipamentos, documentos técnicos, registros operacionais e demais informações relacionadas ao empreendimento.



A fiscalização poderá realizar vistorias, inspeções, verificações, levantamentos e demais procedimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizar as informações necessárias ao exercício das atividades fiscalizatórias.

### **13.6 Reunião Inicial de Alinhamento**

Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração Municipal poderá convocar reunião de alinhamento com representantes da contratada, da fiscalização e da gestão contratual, com a finalidade de apresentar os procedimentos de acompanhamento da obra, critérios de medição, fluxos de comunicação, obrigações contratuais, documentos obrigatórios, cronograma de execução e demais orientações necessárias ao adequado desenvolvimento do empreendimento.

A participação da contratada não afasta nem substitui as obrigações previstas nos documentos da contratação, constituindo instrumento complementar de alinhamento entre as partes.

### **13.7 Registros da Execução da Obra**

Durante toda a execução contratual deverão ser mantidos registros atualizados das atividades desenvolvidas, das ocorrências verificadas, das orientações emitidas pela fiscalização e dos demais fatos relevantes relacionados ao empreendimento.

A fiscalização poderá exigir a apresentação de relatórios de execução, registros fotográficos, cronogramas atualizados, relatórios técnicos e demais documentos necessários ao acompanhamento da obra.

Toda comunicação relevante entre contratada e Administração deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, garantindo a adequada documentação dos atos praticados durante a execução contratual.

### **13.8 Diário de Obra**

A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela fiscalização.

O Diário de Obra deverá permanecer disponível para consulta da Administração Municipal e conter registros diários relativos ao andamento dos serviços, efetivo de pessoal, equipamentos mobilizados, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, intercorrências técnicas, paralisações, acidentes, ensaios realizados e demais fatos relacionados à execução do empreendimento.

A responsabilidade pela manutenção, guarda e atualização do Diário de Obra será exclusivamente da contratada.

A fiscalização poderá realizar registros, determinações e observações diretamente no Diário de Obra, devendo a contratada dar ciência das anotações efetuadas.

### **13.9 Registros Obrigatórios**

Deverão constar, no mínimo, do Diário de Obra:



- I – condições meteorológicas observadas;
- II – quantitativo de trabalhadores presentes na obra;
- III – equipamentos mobilizados e em operação;
- IV – serviços executados no período;
- V – ocorrência de acidentes ou incidentes;
- VI – interrupções ou paralisações dos serviços e suas justificativas;
- VII – orientações e determinações da fiscalização;
- VIII – resultados de ensaios e controles tecnológicos realizados;
- IX – visitas técnicas, vistorias e inspeções;
- X – demais fatos relevantes para acompanhamento da execução contratual.

### **13.10 Determinações da Fiscalização**

A contratada deverá cumprir as determinações emitidas pela fiscalização sempre que relacionadas ao objeto contratado e às obrigações assumidas.

Quando constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou situações incompatíveis com as especificações da contratação, a fiscalização poderá determinar a correção dos serviços, a substituição de materiais ou a adoção de medidas destinadas à regularização da execução contratual.

As determinações emitidas deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais atrasos ou prejuízos decorrentes das irregularidades constatadas.

### **13.11 Não Conformidades**

Sempre que forem identificadas não conformidades na execução da obra, a fiscalização poderá registrar formalmente a ocorrência e determinar as providências necessárias à sua correção.

Consideram-se não conformidades, entre outras:

- I – utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- II – execução de serviços em desconformidade com os projetos ou memoriais;
- III – descumprimento de normas técnicas aplicáveis;
- IV – falhas de qualidade identificadas durante a execução;
- V – descumprimento do cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita pela Administração;
- VI – inobservância das normas de segurança ou ambientais.

As correções determinadas deverão ser executadas às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

### **13.12 Medições e Verificações**

A fiscalização realizará a conferência dos quantitativos efetivamente executados para fins de medição e pagamento.



Somente serão considerados para medição os serviços executados em conformidade com os documentos da contratação e devidamente aceitos pela fiscalização.

A aprovação das medições não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou falhas que venham a ser constatados posteriormente.

### **13.13 Controle da Qualidade**

A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, relatórios, laudos, ensaios, certificados e demais elementos destinados à comprovação da qualidade dos materiais e serviços empregados na obra.

Quando necessário, a Administração poderá promover verificações complementares ou exigir a realização de novos ensaios para confirmação da conformidade técnica dos serviços executados.

Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada deverá promover as correções exigidas sem qualquer custo adicional para o Município.

### **13.14 Comunicação de Ocorrências Relevantes**

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa interferir na execução da obra, no cumprimento dos prazos, na segurança dos serviços ou na qualidade do empreendimento.

A omissão de informações relevantes poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis.

### **13.15 Eventos Climáticos e Reprogramação de Cronograma**

A ocorrência de eventos climáticos adversos poderá ser considerada para fins de avaliação de eventual necessidade de reprogramação do cronograma físico da obra ou prorrogação dos prazos contratuais, desde que devidamente comprovada e demonstrado o efetivo impacto sobre a execução dos serviços.

Para fins desta contratação, considera-se evento climático relevante:

I – precipitação acumulada superior a 30 mm (trinta milímetros) em período de 24 (vinte e quatro) horas; ou

II – ocorrência de 03 (três) dias consecutivos com precipitação superior a 10 mm (dez milímetros) por dia.

A comprovação deverá ser realizada mediante dados emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, pela Epagri/Ciram ou por estação pluviométrica oficial localizada em região compatível com o local da obra.

A contratada deverá manter registro diário das condições climáticas e das ocorrências pluviométricas no Diário de Obra, contendo informações suficientes para subsidiar eventual análise técnica dos impactos sobre a execução dos serviços.

A caracterização do evento climático não implicará automaticamente prorrogação de prazo, cabendo à fiscalização avaliar o efetivo impacto sobre as atividades previstas no cronograma e emitir manifestação técnica quanto à necessidade de reprogramação dos serviços ou eventual alteração dos prazos contratuais.



### **12.13 Finalidade da Fiscalização e Gestão Contratual**

A fiscalização e a gestão contratual têm por finalidade assegurar que a obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba seja executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

O acompanhamento permanente da execução contratual busca garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade da infraestrutura implantada, a observância dos princípios da eficiência e da economicidade e a efetiva entrega dos benefícios esperados à população do Município de São João do Oeste/SC.

## **14. CONTROLE TECNOLÓGICO**

### **14.1 Disposições Gerais**

O controle tecnológico constitui atividade obrigatória durante toda a execução da obra e tem por finalidade assegurar que os materiais empregados e os serviços executados atendam às especificações técnicas estabelecidas nos projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

A contratada será integralmente responsável pela realização dos controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade da obra, devendo fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, profissionais especializados e demais elementos necessários à execução dos ensaios, verificações e controles exigidos.

Todos os custos relacionados ao controle tecnológico deverão ser considerados pela contratada em sua proposta comercial, não cabendo qualquer pagamento adicional por parte da Administração Municipal.

### **14.2 Objetivos do Controle Tecnológico**

O controle tecnológico tem por objetivos:

- I – verificar a conformidade dos materiais empregados na obra;
- II – assegurar a correta execução dos serviços previstos no projeto;
- III – comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas para o empreendimento;
- IV – garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada;
- V – subsidiar a fiscalização da obra com informações técnicas confiáveis;
- VI – prevenir a ocorrência de defeitos construtivos e patologias prematuras no pavimento.

### **14.3 Responsabilidade da Contratada**

Compete à contratada executar todos os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

A contratada deverá disponibilizar à fiscalização todos os resultados dos ensaios realizados, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos, laudos, certificados e demais documentos comprobatórios.



A realização dos ensaios não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e pela durabilidade da obra.

A fiscalização poderá acompanhar a realização dos ensaios sempre que julgar necessário.

#### **14.4 Normas Técnicas Aplicáveis**

Os controles tecnológicos deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, os critérios definidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.

Sempre que houver atualização das normas técnicas durante a execução contratual, deverão ser observadas as versões vigentes, desde que sua aplicação não implique alteração do objeto contratado.

#### **14.5 Controle dos Materiais**

A contratada deverá garantir que todos os materiais empregados na obra atendam às especificações técnicas estabelecidas para o empreendimento.

A fiscalização poderá exigir a apresentação de certificados de qualidade, laudos laboratoriais, fichas técnicas, declarações de conformidade e demais documentos destinados à comprovação da qualidade dos materiais utilizados.

Não serão aceitos materiais que apresentem características incompatíveis com as especificações do projeto ou que comprometam a qualidade e a durabilidade da obra.

Sempre que necessário, a fiscalização poderá determinar a realização de ensaios complementares para verificação da conformidade dos materiais empregados.

#### **14.6 Controle dos Serviços de Terraplenagem e Drenagem**

Os serviços de terraplenagem e drenagem deverão ser executados em conformidade com os parâmetros técnicos definidos nos projetos executivos e normas aplicáveis.

A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios, verificações e controles destinados à comprovação da adequada execução das camadas estruturais, compactação dos materiais, conformação geométrica e demais requisitos técnicos exigidos para cada etapa da obra.

Os resultados obtidos deverão demonstrar compatibilidade com os padrões de desempenho previstos para o empreendimento.

#### **14.7 Controle dos Serviços de Pavimentação**

A execução da pavimentação asfáltica deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas para o revestimento projetado.

A contratada deverá realizar os controles necessários para comprovação da qualidade dos materiais empregados, da correta execução das camadas estruturais e do atendimento dos requisitos de desempenho previstos para o pavimento.

A fiscalização poderá exigir a apresentação de laudos, relatórios e demais documentos técnicos relacionados à produção, transporte, aplicação e compactação da mistura asfáltica.



Sempre que julgar necessário, a Administração Municipal poderá solicitar verificações complementares destinadas à confirmação da conformidade dos serviços executados.

#### **14.8 Critérios Mínimos de Aceitação da Pavimentação Asfáltica**

Sem prejuízo dos demais controles tecnológicos previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, a aceitação dos serviços de pavimentação asfáltica ficará condicionada ao atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos para o empreendimento.

Para fins de recebimento dos serviços, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

##### **I – Regularidade Longitudinal**

A superfície pavimentada deverá apresentar regularidade compatível com as especificações técnicas aplicáveis, admitindo-se desvio médio máximo de 5 mm (cinco milímetros), aferido mediante régua de 3,00 m (três metros) ou outro método tecnicamente aceito pela fiscalização, observadas as normas e especificações do DNIT vigentes.

##### **II – Espessura da Camada de CBUQ**

A espessura executada da camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ deverá apresentar média igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da espessura prevista em projeto, não sendo admitida nenhuma medição individual inferior a 90% (noventa por cento) da espessura projetada.

A verificação deverá ocorrer mediante extração de corpos de prova por testemunhagem, observada frequência mínima de uma amostra a cada 200 metros de pista executada, respeitado o quantitativo mínimo de 30 (trinta) testemunhos ou outro quantitativo superior definido pela fiscalização.

##### **III – Grau de Compactação da Mistura Asfáltica**

A camada de CBUQ deverá apresentar grau de compactação mínimo correspondente a 97% (noventa e sete por cento) da densidade de referência obtida por meio do método Marshall ou outro método oficialmente reconhecido e aceito pela fiscalização, observadas as normas técnicas aplicáveis.

##### **IV – Teor de Ligante Betuminoso**

O teor de ligante betuminoso da mistura asfáltica deverá permanecer dentro da faixa definida no traço aprovado para a obra, admitindo-se variação máxima de  $\pm 0,3\%$  (zero vírgula três por cento), conforme resultados obtidos nos ensaios laboratoriais pertinentes.

##### **V – Conformidade Geral**

Os parâmetros estabelecidos neste item constituem requisitos mínimos de aceitação, não afastando a obrigatoriedade de atendimento às demais exigências previstas nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações do DNIT, normas da ABNT e demais documentos integrantes da contratação.

A fiscalização poderá exigir ensaios complementares, aumentar a frequência de amostragem ou estabelecer critérios adicionais sempre que considerar necessário para garantia da qualidade e durabilidade do pavimento executado.

#### **14.9 Controle da Sinalização Viária**



Os materiais empregados na sinalização horizontal e vertical deverão atender às especificações técnicas previstas nos projetos executivos e normas aplicáveis.

A contratada deverá comprovar a qualidade e conformidade dos materiais utilizados, sempre que solicitado pela fiscalização.

A sinalização implantada deverá apresentar adequada visibilidade, durabilidade e desempenho compatíveis com os requisitos técnicos do empreendimento.

#### **14.10 Ensaios Complementares**

A fiscalização poderá determinar a realização de ensaios, testes ou verificações complementares sempre que houver dúvidas quanto à qualidade dos materiais ou dos serviços executados.

Caso os resultados indiquem desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover, às suas expensas, todas as correções necessárias, incluindo eventual substituição de materiais ou reexecução dos serviços.

Os custos decorrentes de ensaios complementares motivados por falhas da contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **14.11 Não Conformidades Técnicas**

A constatação de não conformidades nos materiais empregados ou nos serviços executados poderá ensejar a rejeição dos serviços, a determinação de correções, a substituição de materiais ou a reexecução das atividades afetadas.

A contratada deverá atender integralmente às determinações da fiscalização, observando os prazos estabelecidos para regularização das inconformidades identificadas.

A aceitação provisória ou definitiva da obra não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos ou vícios posteriormente identificados.

#### **14.12 Disponibilização da Documentação Técnica**

Todos os relatórios, laudos, certificados, registros de ensaios e demais documentos relacionados ao controle tecnológico deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a execução da obra.

Ao final da contratação, a Administração Municipal poderá exigir a entrega organizada da documentação técnica produzida durante a execução do empreendimento, para fins de registro e arquivamento.

#### **14.13 Finalidade do Controle Tecnológico**

O controle tecnológico previsto neste Termo de Referência destina-se a assegurar que a obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba seja executada de acordo com os padrões técnicos exigidos para obras públicas de infraestrutura viária.

A realização adequada dos controles contribui para a obtenção de maior durabilidade do pavimento, melhor desempenho da infraestrutura implantada, redução dos custos futuros de manutenção e garantia da correta aplicação dos recursos públicos investidos no empreendimento.



## 15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15.1 Disposições Gerais

A remuneração da contratada ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal, observadas as disposições contratuais, o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Nenhum pagamento será devido por serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações técnicas ou não aprovados pela fiscalização.

As medições e os pagamentos observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle dos recursos públicos.

### 15.2 Periodicidade das Medições

As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em intervalos mensais, ou em outro período definido pela Administração Municipal em função das características da execução contratual.

Cada medição deverá contemplar os serviços efetivamente executados no período correspondente, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária e os critérios técnicos estabelecidos para cada item.

A contratada deverá apresentar a documentação necessária à medição dentro dos prazos definidos pela fiscalização.

### 15.3 Critérios de Medição

Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

Os quantitativos serão aferidos com base nos critérios estabelecidos nos projetos executivos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

A fiscalização poderá realizar levantamentos, conferências, inspeções e verificações para validação dos quantitativos apresentados pela contratada.

Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão objeto de medição até sua regularização.

### 15.4 Documentação para Medição

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos exigidos pela Administração Municipal, incluindo, quando aplicável:

- I – boletim de medição dos serviços executados;
- II – memória de cálculo dos quantitativos medidos;
- III – registros fotográficos da evolução da obra;
- IV – relatórios de execução dos serviços;



V – laudos, ensaios e documentos relacionados ao controle tecnológico;

VI – demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

A Administração poderá solicitar informações complementares sempre que necessário para validação dos serviços executados.

### **15.5 Conferência e Aprovação das Medições**

Recebida a documentação apresentada pela contratada, a fiscalização realizará a conferência dos quantitativos, da qualidade dos serviços executados e da conformidade com os documentos da contratação.

Verificada a regularidade da medição, a fiscalização emitirá o respectivo ateste para prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Quando constatadas divergências, inconsistências ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias antes da aprovação da medição.

A aprovação da medição não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou falhas posteriormente identificados.

### **15.6 Condições para Pagamento**

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços medidos e à apresentação da documentação exigida pela Administração Municipal.

Para processamento do pagamento, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a contratação.

A Administração Municipal poderá exigir, entre outros documentos:

I – nota fiscal correspondente à medição aprovada;

II – prova de regularidade fiscal;

III – prova de regularidade trabalhista;

IV – prova de regularidade previdenciária, quando aplicável;

V – demais documentos previstos na legislação ou no contrato.

### **15.7 Prazo de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal após a aprovação da medição, liquidação da despesa e cumprimento das exigências documentais estabelecidas, observando os prazos previstos no Edital e no Contrato Administrativo.

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência para conta bancária indicada pela contratada.

Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente.

### **15.8 Glosas e Descontos**



A Administração Municipal poderá promover glosas, retenções ou descontos nas medições quando constatadas situações como:

- I – serviços executados em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas;
- II – quantitativos superiores aos efetivamente executados;
- III – descumprimento de obrigações contratuais que impactem a medição;
- IV – aplicação de penalidades pecuniárias previstas contratualmente;
- V – demais hipóteses legalmente admitidas.

As glosas deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à contratada.

### **15.9 Medição Final**

Concluída a execução da obra, será realizada medição final destinada à consolidação dos quantitativos executados e à verificação do atendimento integral do objeto contratado.

A medição final não substitui os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

A aprovação da medição final dependerá da conclusão integral dos serviços e da inexistência de pendências técnicas relevantes.

### **15.10 Pagamento Final**

O pagamento da última medição ficará condicionado ao atendimento das exigências previstas para encerramento da execução contratual, incluindo a entrega da documentação técnica eventualmente exigida, a correção de pendências identificadas pela fiscalização e a observância das demais obrigações contratuais.

A Administração Municipal poderá reter valores necessários à garantia do cumprimento de obrigações pendentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **15.11 Equilíbrio Econômico-Financeiro**

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, observando-se os requisitos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pedidos de recomposição deverão ser formalmente apresentados pela contratada e acompanhados da documentação comprobatória necessária à análise pela Administração Municipal.

### **15.12 Transparência e Controle**

Os procedimentos de medição e pagamento deverão observar os princípios da transparência, rastreabilidade e controle dos recursos públicos.

Toda documentação relacionada às medições permanecerá sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, bem como aos mecanismos de transparência aplicáveis à Administração Pública.



A adequada medição dos serviços executados constitui instrumento fundamental para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba e para garantir que os pagamentos realizados correspondam efetivamente aos serviços executados e aceitos pela Administração Municipal.

## **16. RECEBIMENTO DA OBRA**

### **16.1 Disposições Gerais**

O recebimento da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

O recebimento da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez da obra, pela adequação técnica dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

### **16.2 Comunicação de Conclusão da Obra**

Concluídos todos os serviços previstos na contratação, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização da obra, solicitando o início dos procedimentos de recebimento.

A solicitação deverá ser acompanhada da documentação técnica exigida para encerramento da execução contratual, incluindo relatórios, registros, laudos, ensaios, projetos atualizados quando aplicáveis e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

A comunicação de conclusão não implica aceitação automática da obra pela Administração Municipal.

### **16.3 Recebimento Provisório**

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a verificação da execução dos serviços e da conformidade da obra com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Durante a vistoria de recebimento provisório serão avaliados, entre outros aspectos:

I – conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;

II – qualidade dos materiais empregados;

III – funcionamento adequado dos dispositivos de drenagem;

IV – conformidade da pavimentação executada;

V – execução da sinalização viária prevista;

VI – atendimento das exigências de segurança e funcionalidade da obra;

VII – cumprimento das demais obrigações contratuais.

Verificada a conformidade da obra, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Provisório.



#### **16.4 Pendências e Correções**

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, imperfeições, serviços incompletos ou quaisquer inconformidades durante a vistoria de recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório contendo as pendências verificadas.

A contratada deverá promover, às suas expensas, todas as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

Enquanto persistirem pendências relevantes, o recebimento provisório poderá ser suspenso ou condicionado à regularização das situações identificadas.

A realização das correções não implicará qualquer custo adicional para o Município.

#### **16.5 Período de Observação**

Após o recebimento provisório, a Administração Municipal poderá acompanhar o comportamento da obra em condições normais de utilização, observando seu desempenho, funcionalidade e eventuais manifestações de defeitos ou inconformidades.

Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pela correção de falhas eventualmente identificadas pela fiscalização.

A existência de problemas decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais incompatíveis poderá impedir o recebimento definitivo até a completa regularização da situação.

#### **16.6 Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que a obra foi executada em conformidade com as condições contratuais e de que eventuais pendências identificadas no recebimento provisório foram integralmente solucionadas.

A Administração Municipal realizará nova avaliação técnica para confirmação da adequação da infraestrutura executada, da qualidade dos serviços e do atendimento dos requisitos previstos na contratação.

Constatada a regularidade da obra, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo formaliza a aceitação da obra pela Administração Municipal, sem prejuízo das responsabilidades legais posteriores da contratada.

#### **16.7 Documentação para Recebimento**

Para fins de recebimento da obra, a Administração Municipal poderá exigir a apresentação de documentos relacionados à execução do empreendimento, incluindo:

- I – relatórios finais de execução;
- II – documentação de controle tecnológico;
- III – laudos e ensaios realizados durante a obra;
- IV – Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;
- V – registros fotográficos da execução;
- VI – documentos de regularidade exigidos contratualmente;



VII – demais documentos técnicos ou administrativos considerados necessários pela fiscalização.

A ausência de documentação essencial poderá impedir a conclusão dos procedimentos de recebimento.

#### **16.8 Responsabilidade por Vícios e Defeitos**

O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da obra executada.

A contratada responderá pelos vícios, defeitos, falhas construtivas, inadequações técnicas e demais problemas decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.

Sempre que identificadas situações dessa natureza, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus para a Administração Municipal.

#### **16.9 Recusa do Recebimento**

A Administração Municipal poderá recusar o recebimento provisório ou definitivo da obra quando constatadas irregularidades que comprometam sua segurança, funcionalidade, qualidade ou conformidade com os documentos da contratação.

Nessas hipóteses, a contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias, permanecendo responsável pela guarda, conservação e manutenção dos serviços executados até sua efetiva aceitação.

#### **16.10 Encerramento da Execução Contratual**

O encerramento da execução contratual ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

A emissão do recebimento definitivo não afasta a aplicação das garantias legais e contratuais relacionadas à solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra.

#### **16.11 Finalidade do Recebimento da Obra**

Os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba seja entregue à Administração Municipal em perfeitas condições de utilização, segurança, funcionalidade e desempenho.

O recebimento constitui etapa essencial para a verificação da adequada execução do empreendimento e para a garantia de que os recursos públicos investidos resultaram em infraestrutura compatível com os padrões técnicos e de qualidade exigidos para a presente contratação.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **17.1 Disposições Gerais**



O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

A aplicação de sanções observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e do devido processo legal.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

### **17.2 Infrações Administrativas**

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta apresentada durante o prazo de sua validade;
- VI – ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

### **17.3 Advertência**

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a infração praticada apresentar menor potencial lesivo e não resultar prejuízo significativo à Administração Municipal ou à execução da obra.

A advertência será formalizada por escrito e passará a integrar o histórico contratual da contratada.

A reincidência poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas.

### **17.4 Multa**

A contratada estará sujeita à aplicação de multa nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados os percentuais e critérios a serem estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo.

A aplicação da multa não impede a exigência de reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município.

O pagamento da multa não exime a contratada da obrigação de corrigir as irregularidades verificadas nem afasta as demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.



As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, da garantia contratual ou cobradas administrativamente e judicialmente, quando necessário.

#### **17.5 Impedimento de Licitar e Contratar**

Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente, nas hipóteses estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação dessa penalidade observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada.

#### **17.6 Declaração de Inidoneidade**

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses de infrações graves previstas na legislação vigente.

A aplicação dessa sanção observará os procedimentos legais cabíveis e produzirá os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17.7 Critérios para Aplicação das Penalidades**

Na definição da penalidade aplicável serão considerados, entre outros fatores:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração Municipal;
- III – os prejuízos causados ao interesse público;
- IV – a vantagem obtida ou pretendida pela contratada;
- V – a existência ou não de reincidência;
- VI – a cooperação da contratada para apuração dos fatos;
- VII – as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto;
- VIII – os antecedentes da contratada em contratações anteriores.

#### **17.8 Procedimento Administrativo**

A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do respectivo procedimento administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

A contratada será formalmente notificada dos fatos que lhe são imputados e terá oportunidade para apresentar justificativas, documentos e demais elementos que entender pertinentes à sua defesa.

Concluída a instrução processual, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, observando os elementos constantes dos autos.

#### **17.9 Reparação de Danos**

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal, a terceiros ou ao patrimônio público.



Sempre que houver prejuízo decorrente da execução inadequada da obra ou do descumprimento contratual, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para obtenção do respectivo ressarcimento.

### **17.10 Finalidade das Sanções Administrativas**

As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a adequada execução contratual, proteger o interesse público, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e estimular o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

A aplicação das penalidades constitui instrumento de gestão contratual destinado a preservar a qualidade da obra, a eficiência da Administração Pública e os resultados esperados com a implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba.

## **18. GARANTIA DA OBRA E RESPONSABILIDADE PÓS-EXECUÇÃO**

### **18.1 Disposições Gerais**

A contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade da obra executada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro, das normas técnicas aplicáveis e das demais legislações pertinentes.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta nem reduz as responsabilidades legais da contratada decorrentes da execução dos serviços.

A contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos, falhas construtivas, vícios de execução e problemas decorrentes da utilização de materiais inadequados ou da inobservância das especificações técnicas do projeto.

### **18.2 Garantia da Qualidade dos Serviços**

A contratada garante que todos os serviços serão executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais exigências aplicáveis ao empreendimento.

Os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com as exigências técnicas da contratação, respondendo a contratada por eventual inadequação, defeito ou desconformidade posteriormente identificada.

A ocorrência de defeitos prematuros, deterioração anormal ou falhas de desempenho atribuíveis à execução da obra poderá ensejar a responsabilização da contratada, independentemente do recebimento definitivo.

### **18.3 Responsabilidade pela Solidez e Segurança da Obra**

Nos termos da legislação civil aplicável, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, especialmente em relação aos elementos estruturais, sistemas de drenagem, pavimentação e demais componentes integrantes do empreendimento.



A responsabilidade compreende defeitos construtivos, falhas de execução, utilização inadequada de materiais e quaisquer situações que comprometam a funcionalidade, estabilidade ou vida útil da infraestrutura implantada.

#### **18.4 Correção de Defeitos e Inconformidades**

Sempre que forem identificados defeitos, falhas, vícios ou inconformidades decorrentes da execução contratual, a Administração Municipal notificará a contratada para adoção das providências corretivas necessárias.

A contratada deverá promover, às suas expensas, a correção integral das irregularidades apontadas, no prazo estabelecido pela Administração.

As correções deverão observar os mesmos padrões de qualidade exigidos para a execução original da obra.

A eventual realização de reparos não afastará a responsabilidade da contratada por novos defeitos decorrentes da mesma causa.

#### **18.5 Responsabilidade pelos Materiais Empregados**

A contratada responderá pela qualidade, procedência e adequação técnica de todos os materiais empregados na execução da obra.

A identificação posterior de materiais inadequados, fora de especificação ou incompatíveis com os requisitos técnicos do projeto poderá ensejar a obrigação de substituição, reparação ou reconstrução dos serviços afetados.

Todos os custos decorrentes dessas correções serão suportados exclusivamente pela contratada.

#### **18.6 Danos Decorrentes da Execução**

A contratada responderá pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros, ao meio ambiente ou aos usuários da via quando decorrentes de defeitos de execução, falhas construtivas ou inadequações técnicas da obra.

A responsabilidade inclui a obrigação de promover a reparação integral dos prejuízos eventualmente causados.

#### **18.7 Fiscalização Pós-Recebimento**

Mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Administração Municipal poderá realizar inspeções, vistorias e avaliações destinadas à verificação do desempenho da infraestrutura implantada.

Caso sejam constatadas falhas atribuíveis à execução da obra, a contratada poderá ser convocada para realização dos reparos necessários, observadas as responsabilidades legais aplicáveis.

#### **18.8 Finalidade da Garantia Pós-Execução**



As disposições deste capítulo têm por finalidade assegurar que a obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba mantenha os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade esperados para um empreendimento dessa natureza.

A garantia pós-execução constitui mecanismo de proteção ao interesse público, contribuindo para a preservação do investimento realizado, para a adequada utilização da infraestrutura pela população e para a responsabilização da contratada quanto à qualidade dos serviços efetivamente entregues.

A contratada responde pelos vícios de construção, defeitos de solidez, segurança e funcionamento da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, na forma do art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante este período, a contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou defeito atribuível à execução dos serviços ou à qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Município. O descumprimento ensejará execução da garantia contratual e aplicação das sanções cabíveis.

## **19. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **19.1 Disposições Gerais**

A presente contratação observará os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e da preservação das condições efetivas da proposta apresentada pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os mecanismos de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro possuem naturezas distintas e serão aplicados exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, observando os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na legislação vigente.

### **19.2 Reajustamento dos Preços**

Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

O reajustamento tem por finalidade recompor a perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação ordinária da economia, preservando o valor real da contratação ao longo do tempo.

A aplicação do reajuste dependerá da efetiva ocorrência do período mínimo legal exigido e observará os critérios estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo.

### **19.3 Índice de Reajustamento**

Para fins de reajustamento contratual, será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice originalmente previsto, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos da construção civil e das obras de infraestrutura.

### **19.4 Procedimento para Reajustamento**

O reajustamento será formalizado mediante apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.



A Administração Municipal promoverá a análise dos requisitos legais para aplicação do reajuste, verificando o atendimento das condições previstas na contratação.

A aplicação do reajuste não implica alteração do objeto contratado nem modificação das demais cláusulas contratuais.

### **19.5 Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Poderá ser reconhecido o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere significativamente os encargos originalmente assumidos pelas partes.

Também poderá ser admitida a recomposição nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração ou demais situações legalmente reconhecidas que provoquem desequilíbrio relevante da equação econômico-financeira do contrato.

A recomposição não se confunde com o reajustamento ordinário dos preços e dependerá da demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados.

### **19.6 Solicitação de Reequilíbrio**

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação técnica, econômica, financeira e jurídica suficiente para comprovação dos fatos alegados.

A solicitação deverá demonstrar:

- I – a ocorrência do evento causador do desequilíbrio;
- II – a imprevisibilidade ou a relevância extraordinária da ocorrência;
- III – a efetiva repercussão econômica sobre o contrato;
- IV – o nexo causal entre o fato ocorrido e o aumento ou redução dos encargos assumidos;
- V – a metodologia utilizada para apuração dos impactos financeiros.

A simples alegação de aumento de custos não será suficiente para caracterização do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

### **19.7 Análise pela Administração Municipal**

Recebido o pedido, a Administração Municipal promoverá a análise técnica, jurídica e financeira dos elementos apresentados.

Poderão ser solicitadas informações complementares, documentos adicionais, pareceres técnicos ou diligências destinadas à adequada instrução do processo administrativo.

A decisão será fundamentada e observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e preservação do interesse público.

### **19.8 Revisão dos Valores Contratuais**



Quando reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Municipal promoverá a revisão dos valores contratuais na extensão necessária à recomposição da equação originalmente pactuada.

A revisão poderá resultar em acréscimo ou redução dos valores contratados, conforme os impactos efetivamente comprovados no respectivo processo administrativo.

A recomposição não poderá gerar vantagem indevida para qualquer das partes nem alterar a natureza do objeto contratado.

### **19.9 Alterações Contratuais Relacionadas ao Equilíbrio Econômico-Financeiro**

As alterações decorrentes de reajustamento, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão os procedimentos formais previstos na legislação aplicável.

Quando necessário, serão formalizadas mediante termo aditivo, apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da alteração promovida.

### **19.10 Finalidade da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

Os mecanismos de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro previstos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a manutenção das condições efetivas da contratação, preservar a viabilidade econômica da execução contratual e garantir a adequada continuidade da obra.

A observância desses mecanismos contribui para a estabilidade das relações contratuais, para a segurança jurídica das partes e para a conclusão da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

### **20.1 Adequação Orçamentária**

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes do Município de São João do Oeste/SC.

A execução da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba está inserida nas ações estratégicas de melhoria da infraestrutura viária municipal, ampliação da mobilidade rural, fortalecimento do escoamento da produção agropecuária e promoção do desenvolvimento econômico e social das comunidades beneficiadas.

### **20.2 Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Entidade:** 1 – Município de São João do Oeste

**Órgão:** 07 – Secretaria de Transportes e Serviços Viários

**Unidade:** 001 – Departamento de Obras

**Projeto/Atividade:** 1.016 – Obras de Pavimentação de estradas vicinais no Interior do Município

**Código Reduzido:** 71



**Elemento de Despesa:** 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Fonte de Recursos:** 1.701.0000.0019 | 1.754.0000.0002 | 1.754.0000.0003

Sem prejuízo de outras classificações orçamentárias eventualmente necessárias durante a execução financeira do empreendimento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

### 20.3 Origem dos Recursos

A presente contratação está vinculada ao processo de obtenção de recursos junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Programa Estrada Boa, conforme Processo SGPe nº SIE 00046811/2025.

A previsão financeira do empreendimento contempla:

I – recursos estaduais a serem disponibilizados por meio do Programa Estrada Boa, no montante estimado de R\$ 4.106.250,00;

II – recursos provenientes de operação de crédito destinada à composição da contrapartida municipal, no montante estimado de R\$ 4.106.250,00;

III – recursos próprios do Município de São João do Oeste, no valor estimado de R\$ 432.403,13.

A efetiva utilização dos recursos estaduais ficará condicionada à formalização do respectivo Convênio Simplificado, decorrente do Processo SGPe nº SIE 00046811/2025, bem como ao atendimento das exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

### 20.4 Valor Global do Investimento

O valor estimado para execução da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba é de R\$ 8.644.903,13 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e treze centavos), conforme orçamento elaborado com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, referências oficiais de preços e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

O valor contempla todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, mobilização, administração local, sinalização, controle tecnológico e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

### 20.5 Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

A execução da obra contribui diretamente para o atendimento das metas governamentais relacionadas à infraestrutura viária, mobilidade rural, desenvolvimento regional e melhoria das condições de trafegabilidade no Município de São João do Oeste.



### **20.6 Execução Financeira da Contratação**

A execução financeira observará o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório e os desembolsos ocorrerão de acordo com a efetiva execução dos serviços medidos e aprovados pela fiscalização municipal.

Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade dos recursos vinculados ao empreendimento, observadas as liberações financeiras decorrentes das respectivas fontes de custeio, bem como à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

A Administração Municipal promoverá o acompanhamento permanente da evolução física e financeira da obra, assegurando a compatibilidade entre a execução dos serviços e a aplicação dos recursos públicos.

### **20.7 Responsabilidade Fiscal**

A contratação observará integralmente os princípios e regras estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Administração Municipal manterá controle permanente sobre a execução orçamentária e financeira do empreendimento, garantindo a compatibilidade da despesa com a capacidade financeira do Município e com os limites legais aplicáveis.

### **20.8 Transparência e Controle**

Todos os atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contratual permanecerão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, bem como aos mecanismos de transparência pública previstos na legislação vigente.

As informações relativas à contratação, execução da obra, medições, pagamentos e demais atos administrativos serão disponibilizadas nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

### **20.9 Condição para Emissão da Ordem de Serviço**

A emissão da Ordem de Serviço para início da execução da obra ficará condicionada à formalização dos instrumentos necessários à viabilização financeira do empreendimento, à disponibilidade dos recursos previstos para sua execução e à autorização expressa da Administração Municipal.

A homologação da licitação e a assinatura do contrato administrativo não geram, por si só, direito ao início imediato da execução dos serviços, tampouco à emissão automática da Ordem de Serviço.

A contratada somente poderá iniciar a obra após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município, observadas todas as condições administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras necessárias à execução do empreendimento.

### **20.10 Disposições Finais**

A demonstração da adequação orçamentária e da disponibilidade dos recursos financeiros evidencia a viabilidade da presente contratação e assegura as condições necessárias para a execução integral da obra de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba.



A estrutura de financiamento composta pelos recursos do Programa Estrada Boa do Governo do Estado de Santa Catarina, pelos recursos provenientes da operação de crédito contratada pelo Município e pelos recursos próprios destinados à contrapartida municipal assegura a cobertura financeira necessária para a execução integral do empreendimento, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega dos benefícios esperados à população de São João do Oeste/SC.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **21.1 Vinculação aos Documentos da Contratação**

A presente contratação será regida pelas disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital de Licitação, do Contrato Administrativo, dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e demais documentos que integram o processo administrativo.

Todos os documentos que compõem o processo licitatório são considerados complementares entre si, devendo ser interpretados de forma integrada e harmônica para fins de execução do objeto contratado.

### **21.2 Ordem de Prevalência dos Documentos**

Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, a ordem de prevalência observará, preferencialmente:

- I – Contrato Administrativo;
- II – Termo de Referência;
- III – Projetos Executivos;
- IV – Memoriais Descritivos;
- V – Planilhas Orçamentárias;
- VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- VII – Demais documentos técnicos integrantes do processo.

A eventual identificação de divergências deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para análise e definição da solução aplicável.

### **21.3 Conhecimento das Condições de Execução**

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições de execução da obra, dos projetos, das especificações técnicas, das características do local dos serviços e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições existentes para justificar atrasos, paralisações, solicitações de acréscimos indevidos ou descumprimento de obrigações contratuais.

### **20.4 Responsabilidade pela Análise dos Projetos**

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá analisar integralmente os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.



Eventuais inconsistências, dúvidas técnicas ou situações que possam comprometer a execução adequada da obra deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, antes da execução dos respectivos serviços.

A omissão da contratada não afastará sua responsabilidade pela correta execução do objeto.

### **21.5 Cumprimento das Normas Técnicas**

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, legislações ambientais, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes.

Na hipótese de atualização ou substituição de normas técnicas durante a execução contratual, a fiscalização poderá determinar a observância dos novos padrões, desde que tecnicamente aplicáveis ao objeto.

### **21.6 Diligências e Fiscalizações**

A Administração Municipal poderá realizar diligências, inspeções, auditorias, verificações documentais e vistorias técnicas sempre que considerar necessário para acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações, documentos e acessos necessários ao exercício das atividades de fiscalização e controle.

### **21.7 Atualização do Mapa de Riscos**

Os riscos identificados durante a fase de planejamento encontram-se registrados no Mapa de Riscos integrante do processo administrativo.

A identificação de novos riscos durante a execução contratual poderá ensejar a adoção de medidas complementares de controle e gerenciamento, visando à preservação do interesse público e ao adequado cumprimento do objeto contratado.

### **21.8 Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública, nas normas técnicas aplicáveis e nos pareceres técnicos e jurídicos competentes.

### **21.9 Interesse Público**

A interpretação e execução das disposições deste Termo de Referência deverão observar, prioritariamente, o interesse público, a eficiência administrativa, a economicidade, a transparência, a segurança jurídica e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Municipal.

## **22. APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **22.1 Aprovação**



O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nos elementos técnicos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

O documento estabelece os requisitos, condições, critérios e parâmetros necessários à realização da licitação e à futura contratação destinada à implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Geral para Linha Jaboticaba, no Município de São João do Oeste/SC.

### **22.2 Finalidade**

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização do procedimento licitatório, a celebração do respectivo Contrato Administrativo e a adequada execução do objeto, assegurando o atendimento do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos no empreendimento.

### **22.3 Encerramento**

O presente Termo de Referência passará a integrar o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do Edital, da Minuta Contratual e dos demais documentos necessários à contratação.

São João do Oeste/SC, 05 de Junho de 2026.

ERNANI MIGUEL HOFF  
Secretario Municipal de Transportes e Obras